

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXVII • Nº 87

Tribunal de Contas

Recife, quarta-feira, 28 de julho de 2010

TCE considera procedente em parte denúncia contra prefeito de Calumbi



FOTOS: VICENTE LUIZ

O conselheiro Carlos Porto (E) relatou o processo ontem na sessão da Primeira Câmara

A Primeira Câmara do TCE julgou procedente em parte, ontem, denúncia realizada pelos vereadores da Câmara Municipal contra o prefeito de Calumbi, Erivaldo José da Silva, relativa ao ano de 2009. Os denunciantes foram Mauro José Bezerra de Lima Filho, Antônio Pereira de Souza, Cecília Maria de Lima Ferreira, Rinaldo Marques dos Santos e Severina Alves dos Santos Lima. Os tópicos da denúncia que estão dentro das competências do TCE foram:

- Salário em atraso, inclusive de professores;
- pessoas trabalhando como diaristas;
- casos de nepotismo;
- pagamentos atrasados de transporte escolar;
- falta de merenda escolar;
- falta de material didático;
- falta de médicos e medicamentos;
- aquisição de combustível em posto pertencente ao irmão do vereador Adenilson Moura;
- carros locados a parentes

do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores;

- locação de imóveis superfaturados;
- suspensão do fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos;
- superfaturamento nos serviços de internet;
- irregularidades nas licitações e
- recolhimentos irregulares das contribuições sociais: RPPS.

Segundo o relator do processo, conselheiro Carlos Porto, mesmo após a análise da defesa do prefeito e considerando o parecer do MPCO da procuradora Maria Nilda da Silva, não ficaram esclarecidas e justificadas as transgressões referentes ao não pagamento de salários, inclusive de professores; realização de despesas com pessoal com diaristas não computadas no limite da Lei de Responsabilidade Fiscal; o pagamento de transporte escolar com atraso; falta de merenda, material didático, médico e remédios; a constatação de alocação de

veículos junto a parentes do prefeito, vice-prefeito e vereadores; suspensão de fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos; constatação de irregularidade nas licitações de combustíveis e lubrificantes.

Diante disso, o relator determinou que o resultado da análise da denúncia fosse anexada à prestação de contas da Prefeitura de Calumbi do exercício de 2009 e que fosse realizado planejamento para pagamento de servidores com base na arrecadação municipal, planejamento para aquisição de merenda, material didático e medicamentos e melhorias na elaboração de procedimentos licitatórios do município.

Também foi aplicada ao prefeito uma multa no valor de R\$ 6 mil que deverá ser revertida ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do TCE, após 15 dias do trânsito em julgado dessa decisão.

TCE rejeita contas da Prefeitura de Feira Nova

O TCE julgou irregular ontem a prestação de contas do ex-prefeito de Feira Nova, Jairo Cândido Gonzaga, relativa ao ano de 2007, e determinou que ele restitua aos cofres municipais o valor de R\$ 19.684,00 corrigido monetariamente.

A decisão foi proferida pela Primeira Câmara, que emitiu parecer prévio recomendando à Câmara de Vereadores do município a rejeição dessas contas.

Segundo o relator do processo, auditor substituto Ruy Harten

Júnior, a Prefeitura fez um pagamento referente aos serviços de transporte escolar no valor de R\$ 19.684,00, superior ao preço contratado.

Ruy Harten Júnior frisou que o percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino foi de 21,48%, abaixo do limite mínimo de 25% estabelecido pela Constituição Federal.

A outra irregularidade que motivou a rejeição das contas foi o recolhimento a menor de contribuições

previdenciárias dos servidores e da parte patronal ao INSS, respectivamente, nos valores de R\$ 76.515,31 e de R\$ 183.353,42.

De acordo com o relator, a defesa apresentada pelo ex-prefeito não conseguiu afastar as irregularidades encontradas pelos técnicos do TCE. Acompanharam o voto de Ruy Harten Júnior o conselheiro Carlos Porto, que presidiu a sessão, a conselheira Teresa Duere e o auditor substituto Carlos Pimentel.



Auditor substituto Ruy Harten (E) imputou um débito de R\$ 19.684,00 ao ex-prefeito

Despachos

O Exmo.Sr. Presidente do TCE/PE, no uso de suas atribuições proferiu os seguintes despachos: Petce 54112-Aloízio Barbosa de Carvalho Júnior, autorizo; Petce 54162-Hélio Santiago Mafra Filho, autorizo; Petce 54181-Maria Carmelita Pessoa de Lacerda, autorizo; Petce 54928-Ana Alaide Mendes Pinheiro, autorizo; Petce 55192-Cícero da Silva Pereira Guerra Júnior, autorizo. Recife, 27 de julho de 2010.

O Sr. Diretor Geral do TCE/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 05/10, proferiu os seguintes despachos: Petce 56126-Gustavo Massa Ferreira Lima, autorizo. Recife, 27 de julho de 2010.

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 06/10, proferiu os seguintes despachos: Petce 56080-José Cardoso Barreto Filho, autorizo; Petce 56093-Hailton José Falcão Bezerra, autorizo; Petce 56028-Thomas Edson Alencar Benevides, autorizo; Petce 56556-Maria Irvanda Serafim Silva, autorizo; Petce 56562-Mônica Ferreira Silva, autorizo; Petce 56065-Sebastião Porto Filho, autorizo. Recife, 27 de julho de 2010.

Medida Cautelar

MEDIDA CAUTELAR – REFERENDO

RELATOR: CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS

COMUNICAÇÃO INTERNA IRPE Nº 002/2010

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO 010/2010 DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2010 – CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

Decidiu o Tribunal Pleno, à unanimidade, na Sessão Ordinária realizada em 14.07.2010, acompanhando o Voto do Conselheiro Romário Dias, considerando o disposto no art. 1º parágrafo 8º, da Resolução TC nº 04/2008, REFERENDAR a medida cautelar emitida monocraticamente em 08/07/2010. Tribunal Pleno 14/07/2010.

REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Acórdãos

PROCESSO T.C. Nº 0806972-4

RECURSO ORDINÁRIO

INTERESSADO: Sr. JOSÉ JAILSON BENTO SARAIVA

ADVOGADOS: Drs. GRACIANO DE LIRA ROCHA, OAB/PE Nº 9.800 E NEYLA TATYANNA AMARO ALENCAR BEZERRA, OAB/CE Nº 11.904

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, ADRIANO CISNEIROS

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 290/10

EMENTA: Recurso Ordinário conhecido por atender aos pressupostos de admissibilidade. No mérito, provido em parte. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº. 0806972-4, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO Sr. JOSÉ JAILSON BENTO SARAIVA AO PARECER PRÉVIO EMITIDO POR ESTE TRIBUNAL, SOBRE AS CONTAS DO PREFEITO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, E À DECISÃO TC Nº 1027/08, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em **CONHECER** do presente recurso ordinário e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** para, reformando a Decisão T.C.Nº 1027/08 e o respectivo Parecer Prévio, julgar regulares, com ressalvas, as contas do Prefeito, relativas ao exercício financeiro de 2006, e recomendar à Câmara Municipal de EXU a aprovação, com ressalvas, das contas do Prefeito, pertinentes ao exercício financeiro de 2006, mantendo os demais termos da Decisão recorrida e do respectivo Parecer Prévio, inclusive a manutenção da multa aplicada.

Recife, 27 de julho de 2010.

Conselheiro Fernando Correia – Presidente

Conselheiro, em exercício, Adriano Cisneiros – Relator

Conselheiro Carlos Porto

Conselheira Teresa Duere

Conselheiro Valdecir Pascoal

Conselheiro Romário Dias

Conselheiro, em exercício, Marcos Flávio Tenório de Almeida

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior – Procurador Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Fernando José de Melo Correia; **Vice-Presidente:** Maria Teresa Caminha Duere; **Corregedor:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Diretor da Escola de Contas:** Carlos Porto de Barros; **Ouvidor:** Romário de Castro Dias Pereira; **Presidente da Primeira Câmara:** Marcos Coelho Loreto; **Presidente da Segunda Câmara:** Severino Otávio Raposo; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Fernando José de Melo Correia, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Romário de Castro Dias Pereira, Severino Otávio Raposo e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procurador Geral:** Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Auditor Geral:** Luiz Arcoverde Cavalcanti Filho; **Diretora Geral:** Taciana Maria da Mota Silveira; **Diretora Geral Adjunta:** Maria de Fátima Leite Pestana; **Chefe do Núcleo de Comunicação:** Inaldo Sampaio; **Gerente de Jornalismo:** Antônio Bernardo Mello; **Gerente de Criação e Editoração:** Eduardo Montenegro; **Gerente de Relações Públicas e Cerimonial:** Mônica Pontual Calixto; **Jornalistas:** Fabiana Gonçalves e João Melo; **Fotografia:** Marília Auto e Vicente Luiz; **Estagiárias:** Gabriela Alcântara e Joana Sampaio; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - Fones **PABX:** 3181-7600. Fax **Presidência:** 3181-7604. **Imprensa:** 3181-7671. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>

PROCESSO T.C. Nº 0903506-0

RECURSO ORDINÁRIO

INTERESSADO: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS

ADVOGADO: Dr. CARLOS EDUARDO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO – OAB/PE Nº 19.609

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 291/10

EMENTA: Recurso Ordinário conhecido por atender aos pressupostos de admissibilidade. No mérito, desprovido.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº. 0903506-0, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS – CONTRA O ACÓRDÃO T.C.

Nº 111/09, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, acolhendo, na íntegra, o Parecer MPCO nº 018/10, em **CONHECER** do presente Recurso Ordinário e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Recife, 27 de julho de 2010.

Conselheira Teresa Duere – Presidente em exercício

Conselheiro Valdecir Pascoal – Relator

Conselheiro Carlos Porto

Conselheiro Romário Dias

Conselheiro Marcos Loreto

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior – Procurador Geral.

PROCESSO T.C. Nº 1001236-9

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

INTERESSADO: Sr. JOSÉ CARLOS MARANHÃO FERNANDES

ADVOGADOS: Drs. CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADA – OAB/PE Nº 12.135 E EDSON MONTEIRO VERA CRUZ FILHO – OAB/PE Nº 26.183

RELATOR: CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 292/10

EMENTA: Embargos de Declaração conhecidos por atenderem aos pressupostos de admissibilidade. No mérito, desprovidos.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº. 1001236-9, referente aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO Sr. JOSÉ CARLOS MARANHÃO FERNANDES AO ACÓRDÃO T.C. Nº 790/09, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão,

CONSIDERANDO preenchidos os requisitos de tempestividade e legitimidade para oposição dos presentes Embargos de Declaração; CONSIDERANDO que o embargante não indicou, no Acórdão hostilizado, pontos omissos, contraditórios ou obscuros, tampouco a existência de erros materiais;

CONSIDERANDO que os Embargos de Declaração não constituem o remédio processual apropriado para rediscussão de decisão,

Em **CONHECER** dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**.

Recife, 27 de julho de 2010.

Conselheira Teresa Duere – Presidenta em exercício

Conselheiro Romário Dias - Relator

Conselheiro Carlos Porto

Conselheiro Valdecir Pascoal

Conselheiro Marcos Loreto

Conselheiro, em exercício, Marcos Flávio Tenório de Almeida

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior – Procurador Geral.

PROCESSO T.C. Nº 1000013-6

RECURSO ORDINÁRIO

INTERESSADA: Sra. MARIA DO CARMO VASCONCELOS DE ANDRADE

ADVOGADO: Dr. LEONARDO AZEVEDO SARAIVA – OAB/PE Nº 24.034

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 293/10

EMENTA: Recurso Ordinário conhecido por atender aos pressupostos de admissibilidade. No mérito, desprovido.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº. 1000013-6, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA Sra. MARIA DO CARMO VASCONCELOS DE ANDRADE À DECISÃO TC Nº 1319/09, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra a presente Decisão, **CONSIDERANDO** que não foram apresentadas pela recorrente razões suficientes para modificação da Decisão vergastada, em **CONHECER** do presente Recurso Ordinário, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo, na íntegra, a Decisão atacada.

Recife, 27 de julho de 2010.

Conselheiro Valdecir Pascoal – Presidente em exercício

Conselheira Teresa Duere – Relatora

Conselheiro Carlos Porto

Conselheiro Romário Dias

Conselheiro Marcos Loreto

Conselheiro, em exercício, Marcos Flávio Tenório de Almeida

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior – Procurador Geral.

PROCESSO T.C. Nº 0703875-6

PENSÃO PREVIDENCIÁRIA

INTERESSADA: ROSA MARIA DE LIMA

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, ADRIANO CISNEIROS

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 294/10

EMENTA: Anulação de Acórdão, com base no princípio da autotutela, para considerar legal a portaria de concessão de pensão previdenciária à beneficiária de ex-servidor público, de acordo com a legislação vigente.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0703875-6, referente à PENSÃO PREVIDENCIÁRIA CONCEDIDA À SRA. ROSA MARIA DE LIMA, BENEFICIÁRIA DO EX-SEGURADO DA FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE, JOSÉ FÉLIX DE LIMA, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão,

CONSIDERANDO o novo entendimento desta Corte de Contas, adotado no julgamento do Processo TC nº 0901268-0, ocorrido na 26ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 15.07.2009 (Acórdão TC nº 232/09);

CONSIDERANDO que esta Casa, com supedâneo no poder de autotutela, expresso na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, pode rever *ex-officio* suas decisões,

Em **ANULAR** o Acórdão TC nº 6267/07 para considerar legal a Portaria FUNAPE nº 1492, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de junho de 2007, que concedeu pensão previdenciária a ROSA MARIA DE LIMA, viúva do ex-segurado daquela Fundação, JOSÉ FÉLIX DE LIMA, inscrição nº 102.858-2, com a fundamentação legal constante na citada Portaria, contando-se os seus efeitos a partir de 14 de maio de 2007.

Remeta-se o processo à repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 27 de julho de 2010.

Conselheiro Severino Otávio Raposo - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro, em exercício, Adriano Cisneiros - Relator

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra – Procuradora Geral Adjunta.

PROCESSO T.C. Nº 0807262-0

RECURSO ORDINÁRIO

INTERESSADO: Sr. FÁBIO JOSÉ ROCHA DUARTE

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 295/10

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO DIA 03/08/2010
HORÁRIO: 10h

RELATOR: AUDITOR MARCOS NÓBREGA, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

PROCESSO 1000976-0	ÓRGÃO/INTERESSADO Núcleo de Apoio Administrativo - II REGIÃO FISCAL Saulo Santos de Souza Djalmo de Oliveira Leão	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO PRESTAÇÃO DE CONTAS Unidade Gestora Estadual 2009
-----------------------	--	--

RELATOR: CONSELHEIRO SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO

PROCESSO 0920055-1	ÓRGÃO/INTERESSADO Fundo Previdenciário do Município de São Lourenço da Mata Flávio Costa da Silva Márcio Henrique Barbosa Maciel de Souza Zenas Patrícia de Oliveira Moraes Miranda (Adv. Roberto José de Lima Júnior)	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO PRESTAÇÃO DE CONTAS Fundo 2008
-----------------------	---	---

0990060-3	Câmara Municipal de Águas Belas Milton Malta Mendes da Silva	PRESTAÇÃO DE CONTAS Câmara 2008
-----------	---	---------------------------------------

RELATOR: CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS

PROCESSO 0890055-3	ÓRGÃO/INTERESSADO Prefeitura Municipal de Arcoverde Adilson Valgueiro de Carvalho Barros Nerianny Marcelino Cavalcanti Alves José Cavalcanti Alves Júnior Wilmar Pires Bezerra (Adv. Diego Andrade Ventura)	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO PRESTAÇÃO DE CONTAS Prefeitura 2007
-----------------------	---	--

0906279-8	Prefeitura Municipal de São José do Egito Evandro Perazzo Valadares	REG. ATOS E ADMIS. PESSOAL Contratação Temporária 2008
-----------	--	--

0920009-5	Câmara Municipal de Camaragibe Paulo Antônio de Santana (Adv. Antonio Eduardo de França Ferraz)	PRESTAÇÃO DE CONTAS Câmara 2008
-----------	---	---------------------------------------

RELATOR: AUDITOR LUIZ ARCOVERDE FILHO, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

PROCESSO 0910056-8	ÓRGÃO/INTERESSADO Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquitinga - ITAQUIPREV Eliene Francisca de Souza Melo Leovegildo Lopes da Mota	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO PRESTAÇÃO DE CONTAS Autarquia 2008
-----------------------	---	---

Recife, 27 de julho de 2010.
DIRETORIA DE PLENÁRIO

EMENTA: Recurso Ordinário conhecido por atender aos pressupostos de admissibilidade. No mérito, desprovido.
VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº. 0807262-0, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO Sr. FÁBIO JOSÉ ROCHA DUARTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB, À DECISÃO TC Nº 1030/08, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, considerando o Parecer MPCO nº 158/2009, em **CONHECER** do presente Recurso Ordinário, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a Decisão TC nº 1030/08 em todos os seus termos.

Recife, 27 de julho de 2010.
Conselheiro Fernando Correia – Presidente
Conselheiro, em exercício, Marcos Flávio Tenório de Almeida – Relator
Conselheiro Valdecir Pascoal
Conselheiro Marcos Loreto
Conselheiro, em exercício, Adriano Cisneiros
Conselheiro, em exercício, Ruy Ricardo W. Harten Júnior
Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior – Procurador Geral.

PROCESSO T.C. Nº 0807255-3

RECURSO ORDINÁRIO

INTERESSADOS: Srs. ARTAXERXES CAMPOS CARVALHO LIMA, FÁBIO JOSÉ ROCHA DUARTE, PAULO FREDERICO CALANZAS DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, ROSÁLIA REIS DE SOUZA, LUÍS HENRIQUE VASCONCELOS DE MEDEIROS, FERNANDO ANTÔNIO SEIXAS DA SILVA E MARIA DA GLÓRIA CAVALCANTI NUNES

ADVOGADOS: Drs. ANDRÉ BAPTISTA COUTINHO – OAB/PE Nº 17.907, CARLOS EDUARDO PUGLIESI – OAB/PE Nº 14.373, CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO – OAB/PE Nº 17.409; RENATO DE MENDONÇA CANUTO NETO – OAB/PE Nº 16.114, ROBERTA SILVA MELO FERNANDES – OAB/PE Nº 14.576, RODRIGO JOSÉ SIQUEIRA BENICIO – OAB/PE Nº 20.956, ANNA CAROLINA BARROS CABRAL – OAB/PE Nº 26.107, ALINE MARQUES ALBUQUERQUE – OAB/PE Nº 7.760, HÉRIKA DAYS CORDEIRO DE SOUZA – OAB/PE Nº 24.904, MARIANA ANIDIA SILVA DE MEDEIROS – OAB/PE Nº 27.001, MONALISA VENTURA LEITE MARQUES – OAB/PE Nº 24.624, LUCIANA DIAS DE ALBUQUERQUE PERMAN – OAB/PE Nº 25.827, ANTÔNIO JOAQUIM RIBEIRO JÚNIOR – OAB/PE Nº 28.712 E KATARINA GOUVEIA – OAB/PE Nº 26.305

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 296/10

EMENTA: Recurso Ordinário conhecido por atender aos pressupostos de admissibilidade. No mérito, desprovido.
VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº. 0807255-3, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO Srs. ARTAXERXES CAMPOS CARVALHO LIMA, FÁBIO JOSÉ ROCHA DUARTE, PAULO FREDERICO CALANZAS DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, ROSÁLIA REIS DE SOUZA, LUÍS HENRIQUE VASCONCELOS DE MEDEIROS, FERNANDO ANTÔNIO SEIXAS DA SILVA E MARIA DA GLÓRIA CAVALCANTI NUNES CONTRA A DECISÃO T.C. nº 1030/08, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, considerando o Parecer MPCO nº 158/2009, em **CONHECER** do presente Recurso Ordinário, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a Decisão TC nº 1030/08 em todos os seus termos.

Recife, 27 de julho de 2010.
Conselheiro Fernando Correia – Presidente
Conselheiro, em exercício, Marcos Flávio Tenório de Almeida – Relator
Conselheiro Valdecir Pascoal
Conselheiro Marcos Loreto
Conselheiro, em exercício, Adriano Cisneiros
Conselheiro, em exercício, Ruy Ricardo W. Harten Júnior
Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior – Procurador Geral.

PROCESSO T.C. Nº 1000279-0

RECURSO ORDINÁRIO

INTERESSADO: Sr. JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO DIA 03/08/2010
HORÁRIO: 10h

RELATOR: AUDITOR MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

PROCESSO 0205026-2	ÓRGÃO/INTERESSADO Empresa de Trânsito e Transporte do Jaboatão dos Guararapes - EMTT Armando Feitosa de Lima Itabira de Brito Filho Jorge Barreto da Costa Pereira Maristela de Oliveira Simonin (Adv. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho) (Adv. Marcos Antônio Lisboa Cristóvão dos Santos)	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO AUDITORIA ESPECIAL Auditoria Especial 2002
-----------------------	--	---

0303115-9	Empresa de Trânsito e Transporte do Jaboatão dos Guararapes - EMTT Armando Feitosa de Lima Itabira de Brito Filho Jorge Barreto da Costa Pereira Maristela de Oliveira Simonin	AUDITORIA ESPECIAL Processo Principal 2002
-----------	--	--

0502100-5	Câmara Municipal de Correntes Nivaldo Lucio de Oliveira	REG. ATOS E ADMIS. PESSOAL Contratação Temporária 2004
-----------	--	--

0700080-7	Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PRORURAL José Coimbra Patriota Filho Antônio da Veiga Barros Mária de Fátima de Godoy Souza Amazonas	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESPECIAL Repasse a Terceiros 2001
-----------	--	---

RELATOR: AUDITOR MARCOS NÓBREGA, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

PROCESSO 0001415-1	ÓRGÃO/INTERESSADO Prefeitura Municipal de Itapissuma Paulo Geraldo Xavier Iaila Ribeiro de Albuquerque Marli Marques da Silva Terezinha Mousinho Guedes Vilma Marques da Silva Xavier (Adv. Ana Cláudia Neiva Coelho) (Adv. Carlos Henrique Vieira de Andrada) (Adv. Liliene Cavalcanti Barreto Campello) (Adv. Márcio José Alves de Souza)	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO PRESTAÇÃO DE CONTAS Prefeitura 1999
-----------------------	---	--

0202232-1	Prefeitura Municipal de Itapissuma Paulo Geraldo Xavier Adélia Araujo da Silva Edenis Dinah da Silva Valdênio Barbosa da Silva (Adv. Amaro Alves de Souza Neto) (Adv. Carlos Henrique Vieira de Andrada) (Adv. Dimitri de Lima Vasconcelos) (Adv. Edson Monteiro Vera Cruz Filho) (Adv. Liliene Cavalcanti Barreto Campello) (Adv. Márcio José Alves de Souza)	AUDITORIA ESPECIAL Auditoria Especial 1999
-----------	--	--

0960039-5	Instituto de Previdência dos Servidores dos Bezerros - IPREBE Claudiane Bezerra dos Santos Edilene Negromonte José Carlos Batista dos Santos José Eduardo Batista dos Santos Justini Francisco da Silva Paula Ionara Barbosa de Lima Sandra Maria Bezerra dos Santos (Adv. Felipe Augusto Vasconcelos Caraciolo) (Adv. Henrique Cesar Freire de Oliveira) (Adv. Walles Henrique de Oliveira Couto) (Adv. Wanessa Larissa de Oliveira Couto)	PRESTAÇÃO DE CONTAS Fundo 2008
-----------	--	--------------------------------------

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

PROCESSO 0960073-5	ÓRGÃO/INTERESSADO Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá Elizeu João de Souza Miguel de Almeida Neto	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO PRESTAÇÃO DE CONTAS Prefeitura 2008
-----------------------	---	--

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE

PROCESSO 0904664-1	ÓRGÃO/INTERESSADO Prefeitura Municipal de Riacho das Almas Dioclécio Rosendo de Lima	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO REG. ATOS E ADMIS. PESSOAL Contratação Temporária 2009
-----------------------	--	---

0906957-4	Prefeitura Municipal do Paulista Mária Elisabete Araújo Fraga	RECURSO Recurso Ordinário 2007
0930067-3	Prefeitura Municipal de Gameleira José Severino Ramos de Souza	PRESTAÇÃO DE CONTAS Prefeitura 2008

0960111-9	Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Ferreiros - FUMAP Eveline Maria Gomes de Lima	PRESTAÇÃO DE CONTAS Fundo 2008
-----------	---	--------------------------------------

0970104-7	Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama - FUNPRETU Antônio Gomes Vasconcelos Menezes	PRESTAÇÃO DE CONTAS Fundo 2008
1001453-6	Prefeitura Municipal de Jatobá João Gomes de Araújo	REG. ATOS E ADMIS. PESSOAL Contratação Temporária 2009

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PROCESSO 0903489-4	ÓRGÃO/INTERESSADO Prefeitura Municipal de Palmeirina Carlos Tavares Bernardo	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO AUDITORIA ESPECIAL Auditoria Especial 1999
-----------------------	--	---

0904483-8	Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes Manoel Batista da Silva Associação dos Moradores da Nova Liberdade Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA Joaquim Severino da Silva Filho	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESPECIAL Repasse a Terceiros 2001
-----------	---	---

0920042-3	Fundo Previdenciário dos Servidores do Município de Bonito - BONITOPREV João Pedro de Melo	PRESTAÇÃO DE CONTAS Autarquia 2008
-----------	---	--

0940081-3	Fundo Previdenciário dos Servidores do Município de Bonito - BONITOPREV João Pedro de Melo	PRESTAÇÃO DE CONTAS Autarquia 2008
-----------	---	--

Recife, 27 de julho de 2010.
DIRETORIA DE PLENÁRIO

ADVOGADOS: Drs. HENRIQUE CÉSAR FREIRE DE OLIVEIRA – OAB/PE Nº 22.508, BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO – OAB/PE Nº 24.201 E WALLEES HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO – OAB/PE Nº 24.224

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 297/10

EMENTA: Recurso Ordinário conhecido por atender aos pressupostos de admissibilidade. No mérito, provido.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº. 1000279-0, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO Sr. JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, À DECISÃO T.C. Nº 1.300/09, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, CONSIDERANDO a tempestividade e a legitimidade da parte para recorrer, nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Lei Estadual nº 12.600/2004;

CONSIDERANDO as razões da peça recursal;

CONSIDERANDO os termos do Parecer MPCCO nº 168/10 (fls. 19-37);

Em **CONHECER** do presente Recurso Ordinário, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** para, reformando a Decisão T.C. nº 1.300/09, proferida pela Segunda Câmara desta Corte, no julgamento do Processo T.C. nº 0801066-3 (Atos de Pessoal, contratações temporárias, exercício de 2007, realizados pela Prefeitura Municipal de Pesqueira), julgar legais as contratações temporárias, concedendo, por consequência, o registro dos respectivos atos das pessoas elencadas no Anexo Único.

Recomendar, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o Prefeito do Município de Pesqueira altere a Lei nº 773/2000 para adequá-la ao entendimento pacífico de que na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal deve haver previsão do requisito de realização de processo seletivo simplificado, com critérios objetivos, para que se faça contratação temporária, visando resguardar o Princípio da Isonomia entre os candidatos que queiram se habilitar às vagas oferecidas, e a preservação do interesse público como bem maior.

Por fim, determinar que cópias do Inteiro Teor da Deliberação (ITD) e da presente Decisão sejam anexadas aos autos da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pesqueira, exercício financeiro de 2007.

Recife, 27 de julho de 2010.

Conselheiro Fernando Correia – Presidente

Conselheiro Carlos Porto – Relator

Conselheira Teresa Duere

Conselheiro Valdeir Pascoal

Conselheiro Romário Dias

Conselheiro Marcos Loreto

Conselheiro, em exercício, Marcos Flávio Tenório de Almeida

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior – Procurador Geral

ANEXO

NOME	FUNÇÃO	CPF	PERÍODO
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA VALENÇA	Odontólogo	749.193.424-20	23.10.2006 a 23.10.2007
MARCELO MARCOS DE OLIVEIRA MEIRA FILHO	"	038.549.024-09	"
DOMINGOS SÁVIO DE BRITO	Operador de retroscavadeira	299.773.634-04	09.10.2006 a 09.10.2007
SILVANA GOMES DA SILVA	Enfermeira	360.864.014-20	09.10.2006 a 09.11.2007
EDUARDO SANCHO CONRADO	Técnico de enfermagem	036.538.094-60	01.10.2006 a 01.10.2007
ELIANE MARIA DOS SANTOS ROSA	"	104.793.924-04	01.10.2006 a 01.10.2007
MARIA APARECIDA DE FREITAS	"	488.902.354-20	"
MARIA GRACIETE SOUZA DA SILVA	Auxiliar de enfermagem	585.982.234-20	"
CARLOS JOSE VASCONCELOS VITORIANO DE MENDONÇA	Médico	920.997.184-15	"
ANA MARIA PAJEU	Psicóloga	022.234.764-30	01.11.2006 a 01.11.2007
FÁBIO DE BRITO CAVALCANTI	Recepcionista	056.816.414-81	"
ISANIELE RAMONY SANTOS OLIVEIRA	"	073.819.164-79	"
ZÉLIA ADRIANA MARQUES MAGALHÃES	"	026.901.904-94	"
JULIANO CAVALCANTI DE SÁ	Médico	036.976.944-99	01.12.2006 a 01.12.2007
JOSE FERNANDO DA SILVA	Operador de moto niveladora	249.924.768-13	16.11.2006 a 16.01.2007

Decisões

PROCESSO T.C. Nº 0301549-0

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EMPRESA DE FOMENTO DA INFORMÁTICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-FISEPE (EXERCÍCIO DE 2002)

INTERESSADOS: Srs. CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO FARACHE, ALENA MOUTELIK DE AGUIAR, MARIA JOSÉ GOMES, CARLOS ALBERTO VIANA DINIZ, ANTÔNIO DE PÁDUA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADOS: Drs. MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA – OAB/PE Nº 5.786; CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADE – OAB/PE Nº 12.135; PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JÚNIOR – OAB/PE Nº 17.301; MAURÍCIO DE FONTES OLIVEIRA – OAB/PE Nº 21.241; LILIANE CAVALCANTI BARRETO CAMPELLO – OAB/PE Nº 20.773; MARIA NORMELI FARIAS – OAB/PE Nº 5.323 E MARCO JOSÉ ALBANEZ – OAB/PE Nº 7.658;

RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADRIANO CISNEIROS

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 0594/10

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 01 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o inteiro teor da Proposta de Voto nº 236/06;

CONSIDERANDO que a prestação de contas é do exercício de 2002;

CONSIDERANDO as irregularidades relativas à investidura dos membros da CPL por período superior a 1 ano, a falta de formalização dos procedimentos de cotação de preços e de apensamento aos autos do processo licitatório, e a adoção indevida da modalidade Convite ao invés de Tomada de Preços no Processo de Convite nº 06/02;

CONSIDERANDO a Decisão TC nº 022/03 relativa ao Processo TC nº 0204178-9, referente à análise de procedimentos licitatórios para a contratação de serviços advocatícios;

CONSIDERANDO a Decisão TC nº 1272/05 que considerou grave afronta à Lei de Licitação as irregularidades que configuram a contratação de empresas sem licitação;

CONSIDERANDO que as falhas apontadas no presente Processo não possuem o condão de macular a presente prestação de contas; Julgar REGULAR, COM RESSALVAS, a presente prestação de contas da Empresa de Fomento da Informática do Estado de Pernambuco-FISEPE, referente ao exercício financeiro de 2002, quitando-se os responsáveis Srs. Carlos Antônio de Araújo Farache, Alena Moutelik de Aguiar, Maria José Gomes, Carlos Alberto Viana Diniz, Antônio de Pádua Barbosa dos Santos.

PROCESSO T.C. Nº 0560009-1

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO (EXERCÍCIO DE 2004)

INTERESSADO: Sr. SEVERINO LOPES DOS SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, ADRIANO CISNEIROS

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 0664/10

CONSIDERANDO a realização de despesa de forma fracionada sem o devido processo licitatório;

CONSIDERANDO as preterições dos vencedores dos certames licitatórios, ao ensejo dos contratos;

CONSIDERANDO o não recolhimento ao INSS de contribuições previdenciárias descontadas dos servidores vinculados ao RGPS no valor de R\$ 48.162,00;

CONSIDERANDO o não recolhimento ao Fundo de Previdência Municipal - LAGOAPREV de contribuições previdenciárias descontadas dos servidores no valor de R\$ 132.612,16;

CONSIDERANDO o não recolhimento dos valores relativos a descontos de empréstimos consignados junto ao BANDEPE no valor de R\$ 10.741,71;

CONSIDERANDO o não recolhimento das contribuições patronais devidas ao Fundo de Previdência Municipal - LAGOAPREV no valor de R\$ 270.823,26;

CONSIDERANDO que os gastos com pessoal no segundo semestre comprometeram 59,05% da RCL, em virtude do incremento desses gastos durante os últimos 180 dias do mandato do Prefeito, infringindo os artigos 20, III, b, e 21, § 1º, da LRF;

CONSIDERANDO a inscrição indevida de valores em Restos a Pagar no valor de R\$ 14.875,88, em ofensa ao disposto no artigo 42 da LRF;

CONSIDERANDO que as irregularidades descritas no item 3.11.3, 3.11.4 e 3.11.5 do Relatório Preliminar de Auditoria deveriam ser investigadas no âmbito da Prestação de Contas do Fundo de Previdência de Lagoa do Carro – LAGOAPREV, exercício de 2004;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, todos da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

DECIDIU a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de junho de 2010,

Julgar **IRREGULARES** as contas do Ordenador de Despesas, Sr. Severino Lopes dos Santos, relativas ao exercício financeiro de 2004. Determinar que à Prefeitura de Lagoa do Carro repasse ao Fundo Previdenciário Municipal – LAGOAPREV, o montante de R\$ 132.612,16, relativo aos valores não repassados a título de obrigações previdenciárias do exercício financeiro de 2004, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da Decisão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal, com fulcro nos artigos 69 e 70, V, da LOTCE.

Por fim, determinar que seja:

Formulada representação ao Ministério Público Estadual, para fins de apuração e adoção das providências cabíveis, no tocante aos indícios de cometimento de ilícito penal;

Cientificado o INSS, acerca dos débitos previdenciários apurados; e

Desentranhada a documentação pertinente aos itens 3.11.3, 3.11.4 e 3.11.5 do Relatório Preliminar, acompanhada de cópia do referido Relatório, da Defesa apresentada pelo ora Interessado e do Parecer MPCCO nº 40/2010, para fins de encaminhamento à Coordenadoria de Controle Externo desta Casa, para as medidas cabíveis.

PROCESSO T.C. Nº 0560009-1

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO (EXERCÍCIO DE 2004)

INTERESSADO: Sr. SEVERINO LOPES DOS SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, ADRIANO CISNEIROS

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PARERECER PRÉVIO

CONSIDERANDO a realização de despesa de forma fracionada sem o devido processo licitatório;

CONSIDERANDO as preterições dos vencedores dos certames licitatórios, ao ensejo dos contratos;

CONSIDERANDO o não recolhimento ao INSS de contribuições previdenciárias descontadas dos servidores vinculados ao RGPS no valor de R\$ 48.162,00;

CONSIDERANDO o não recolhimento ao Fundo de Previdência Municipal - LAGOAPREV de contribuições previdenciárias descontadas dos servidores no valor de R\$ 132.612,16;

CONSIDERANDO o não recolhimento dos valores relativos a descontos de empréstimos consignados junto ao BANDEPE no valor de R\$ 10.741,71;

CONSIDERANDO o não recolhimento das contribuições patronais devidas ao Fundo de Previdência Municipal - LAGOAPREV no valor de R\$ 270.823,26;

CONSIDERANDO que os gastos com pessoal no segundo semestre comprometeram 59,05% da RCL, em virtude do incremento desses gastos durante os últimos 180 dias do mandato do Prefeito, infringindo os artigos 20, III, b, e 21, § 1º, da LRF;

CONSIDERANDO a inscrição indevida de valores em Restos a Pagar no valor de R\$ 14.875,88, em ofensa ao disposto no artigo 42 da LRF;

CONSIDERANDO que as irregularidades descritas no item 3.11.3, 3.11.4 e 3.11.5 do Relatório Preliminar de Auditoria deveriam ser investigadas no âmbito da Prestação de Contas do Fundo de Previdência de Lagoa do Carro – LAGOAPREV, exercício de 2004;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal,

EMITIU a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de junho de 2010,

PARERECER PRÉVIO, em que recomenda à Câmara Municipal de Lagoa do Carro a **REJEIÇÃO** das contas do Prefeito, Sr. Severino Lopes dos Santos, relativas ao exercício financeiro de 2004, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

PROCESSO T.C. Nº 0960042-5

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE BOM JARDIM – FUMAP (EXERCÍCIO DE 2008)

INTERESSADO: Sr. ADRIANO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: Drs. EWERTON BEZERRA ALMEIDA DA SILVA – OAB/PE Nº 21.515 E ANGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA – OAB/PE Nº 16.554

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 0665/10

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, os documentos acostados aos autos e a Defesa apresentada;

CONSIDERANDO a entrega da Prestação de Contas faltando os documentos exigidos na Resolução TC nº 019/2008, bem como o fato de alguns terem sido apresentados com informações incompletas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do Sr. Adriano Ferreira da Silva, Gestor do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Bom Jardim - FUMAP, durante o exercício financeiro de 2008, dando-lhe, em consequência, a quitação.

Outrossim, determinar que a atual gestão do Fundo evite a prática da irregularidade aqui apontada.

PROCESSO T.C. Nº 1002570-4

CONSULTA

INTERESSADA: Sra. MARIA CELMA VELOSO DA SILVA – PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

DECISÃO T.C. Nº 0677/10

Decidiu o Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 16 de junho de 2010, conhecer da presente consulta para responder à consulente nos seguintes termos:

1 - A exceção prevista no artigo 22, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à possibilidade de concessão de reajuste a servidor público municipal, por determinação legal, quando o Poder ou Órgão estiver acima do limite prudencial, ou seja, ultrapassar 95% (noventa e cinco por cento) do seu limite legal, só pode ocorrer nas seguintes situações:

a) Obediência à legislação federal que regule pagamento de remunerações de servidores públicos municipais, como é o caso do salário mínimo e da remuneração dos profissionais do magistério; ou

b) Que a Lei Municipal, que conceda algum tipo de reajuste a categorias específicas de servidores públicos, tenha sido aprovada antes do Poder ou órgão se encontrar acima do referido limite prudencial.

2 - Não faz diferença que o pagamento das remunerações se dê com recursos de receita específica (vinculada) ou não, pois esta possibilidade não se encontra prevista no texto legal;

3 - Mesmo havendo a possibilidade de concessão do reajuste, o Poder ou Órgão deverá retornar ao limite legal, se ultrapassá-lo, no prazo de 2 (dois) quadrimestres, previsto no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de aplicação de multa de 30% (trinta por cento) dos vencimentos do gestor que lhe der causa, como previsto na Lei nº 10.028/00.

PROCESSO T.C. Nº 0804822-8

AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES

INTERESSADOS: Srs. CARLOS JEFFERSON DE VASCONCELOS COSTA E HERMES WAGNER

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS BARBOSA PIMENTEL

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 0686/10

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2010,

CONSIDERANDO os fortes indícios de fraude na contratação de serviços;

CONSIDERANDO a comprovação de despesas por meio de notas fiscais inidôneas;

CONSIDERANDO a simulação de concorrência nas cotações para realização de serviços;

CONSIDERANDO o fracionamento de compras;

CONSIDERANDO indícios de formação de empresas de fachada para simular contratações;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II, VIII, parágrafo 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, letras "a, b, c e d", da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Pela IRREGULARIDADE das contas objeto da presente auditoria, imputando débitos no valor de R\$ 119.292,50 ao Sr. Carlos Jefferson de Vasconcelos Costa e de R\$ 6.234,00 ao Sr. Hermes Wagner, que deverão ser recolhidos aos cofres estaduais, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado da presente Decisão, atualizados monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao das contas ora analisadas, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação para atualização dos créditos da Fazenda Pública Estadual, encaminhando cópia das Guias de Recolhimentos a este Tribunal para baixa dos débitos. Não o fazendo, que Certidões dos Débitos sejam encaminhadas à Procuradoria Geral do Estado para as medidas cabíveis.

Aplicar, nos termos do artigo 73, § 8º, da Lei Estadual nº 12.600/04, aos Srs. Carlos Jefferson de Vasconcelos Costa e Hermes Wagner, multa no valor de R\$ 10.000,00, individualmente, que deverá ser recolhida à Conta Única do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias do

Trânsito em julgado desta Decisão, encaminhando a este Tribunal cópia das Guias de Recolhimento para baixa dos débitos. Determinar a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público de Contas para as providências cabíveis.

PROCESSO T.C. Nº 0970094-8
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO (EXERCÍCIO DE 2008)
INTERESSADOS: Srs. CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS E EMANOEL SIDNEY NETO
RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, ADRIANO CISNEIROS
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
DECISÃO T.C. Nº 0770/10

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 08 de julho de 2010, **CONSIDERANDO a Proposta de Voto nº 21/2010, da Auditoria Geral;**
CONSIDERANDO as inconsistências nos demonstrativos contábeis;
CONSIDERANDO as despesas sem licitação com aquisição fracionada de peças para manutenção de veículos e de pneus nos valores de R\$ 23.835,40 e R\$ 14.080,00, respectivamente;
CONSIDERANDO o pagamento a maior do que o valor contratado para prestação de serviço de assessoramento técnico de contabilidade pública no valor de R\$ 9.600,00;
CONSIDERANDO a transferência de recursos a ente privado, sem lei específica, para despesas com folha de pagamento no valor de R\$ 52.624,63;
CONSIDERANDO a transferência de recursos a ente privado, sem convênio e sem prestação de contas, no valor de R\$ 131.122,72;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, parágrafo 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, letras "b" e "c", da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Julgar IRREGULARES as contas dos Ordenadores de Despesas, Sra. Claudilene Rodrigues Matos Santos e Sr. Emanuel Sidney Neto, determinando-lhes que restituam, respectivamente, aos cofres públicos municipais os valores de R\$ 6.400,00 e R\$ 3.200,00, que deverão ser atualizados monetariamente, a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao das contas ora analisadas, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local para atualização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, correspondentes as despesas pagas indevidamente pela prestação de serviços já previstos em cláusula contratual, e recolhidos aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta Decisão, devendo cópia das Guias de Recolhimento serem enviadas a este Tribunal para baixa dos débitos. Não o fazendo, que Certidão dos Débitos seja encaminhada ao Chefe do Executivo Municipal, que deverá inscrever os débitos na Dívida Ativa e proceder as suas execuções, sob pena de responsabilidade.

Determinar que esta Casa comunique ao Conselho Regional de Contabilidade acerca das inconsistências contábeis.

PROCESSO T.C. Nº 1002314-8
AUDITORIA ESPECIAL
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
DECISÃO T.C. Nº 0713 /10

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 01 de julho de 2010, **CONSIDERANDO** que a cópia do novo edital apresentou as correções referentes às falhas apontadas na Medida Cautelar;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),
Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas objeto da presente Auditoria Especial.

PROCESSO T.C. Nº 1001938-8
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARQUE ESTADUAL DOIS IRMÃOS (EXERCÍCIO DE 2009)
INTERESSADA: SILVANA PAULA VALDEVINO DA SILVA
RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA
DECISÃO T.C. Nº 0722/10

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 06 de julho de 2010, **CONSIDERANDO** que todas as falhas apontadas pela auditoria são de natureza formal, referentes à documentação e a informações incompletas na prestação de contas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, c/c o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),
Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Parque Estadual Dois Irmãos (UG 310301), relativas ao exercício financeiro de 2009, quitando, em consequência, a responsável Sra. SILVANA PAULA VALDEVINO DA SILVA.

PROCESSO T.C. Nº 0505615-9
ATOS DE PESSOAL - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
DECISÃO T.C. Nº 0746/10

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 06 de julho de 2010, **CONSIDERANDO** que os contratos ora analisados foram realizados há mais de 07 (sete) anos;
CONSIDERANDO que os contratados exerceram suas atividades, não havendo nos autos dados que indiquem o contrário;
CONSIDERANDO que não houve prejuízo ao erário municipal não havendo nos autos dados que indiquem o contrário;
CONSIDERANDO os pertinentes artigos das Cartas Federal e Estadual,
Pela LEGALIDADE das contratações, objeto dos autos, concedendo, em consequência, o registro dos respectivos atos dos servidores elencados no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

NOME	CPF	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
Carlos Anselmo V. de Arruda	227.207.234-87	Médico	02.01.2003	31.12.2003
Elivania Roberica da Silva	036.844.934-30	Professor	02.02.2003	31.12.2003
Marinalva Mª Albuquerque	049.202.154-60	Professor	02.02.2003	31.12.2003
Sandra Fenata da S. Lopes	002.030.304-19	Nutricionista	02.01.2003	31.12.2003
Silvio de Biase S. Campos	030.196.034-80	Médico	02.05.2003	31.12.2003
Maria Roberta da Silva	043.754.984-47	Ag. Comun. Saúde	22.09.2003	31.12.2003
Claudevanda Maria da Silva	061.625.724-47	Professor	01.10.2003	31.12.2003
Creuz Serrati do Nascimento	060.553.224-98	Ag. Administrativo	01.09.2003	31.12.2003
Tânia M. Rodrigues	102.176.494-91	Enfermeira	01.10.2003	31.12.2003
Adriano de O. T. da Silva	890.759.784-72	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Albérico L. Freire Júnior	823.994.504-00	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Alcides Geraldo da Silva	223.582.694-68	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Alcione Monica do Nascimento	045.774.104-00	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Carlos André de Oliveira	987.998.194-49	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Cicera L. dos Santos	808.760.054-15	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Claudemir José dos Santos	030.614.014-40	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Claudilene Mª N. da Silva	023.149.934-54	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Daniel José dos Santos	028.681.124-39	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Dejanete Mª Santos	770.225.214-68	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Edilene Maria de Lima	027.464.654-42	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Edina G. da Silva	822.410.744-20	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Egualdo João dos Anjos	780.470.134-91	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Emanuela Mª V. Brito	045.805.854-88	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Enilva Mª do Nascimento	033.678.984-06	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Ernandes M. Vicente Lins	661.100.924-87	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Flávia Melo de Almeida	026.070.824-04	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Graciete da Silva Lima	043.182.084-86	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Hélio de Almeida Bahia	729.600.944-68	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Ivandi José da Silva	023.837.244-83	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Ivo Dias dos Santos	820.268.154-53	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO DIA 04/08/2010 HORÁRIO: 10h

RELATOR: AUDITOR ADRIANO CISNEIROS, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

PROCESSO 1002068-8	ÓRGÃO/INTERESSADO Câmara Municipal de Calçado Francisco Edvaldo Alves de Almeida	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO PEDIDO DE RESCISÃO Pedido de Rescisão 2007
-----------------------	--	---

RELATOR: AUDITOR MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

PROCESSO 0902134-6	ÓRGÃO/INTERESSADO Câmara Municipal de Petrolândia Fabiano Jaques Marques	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO CONSULTA Consulta 2009
-----------------------	--	---

RELATOR: AUDITOR MARCOS NÓBREGA, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

PROCESSO 0204163-7	ÓRGÃO/INTERESSADO Prefeitura Municipal de Cupira José João Inácio (Adv. Diego Andrade Ventura) (Adv. Nilton Guilherme da Silva)	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO RECURSO Recurso Ordinário 2000
-----------------------	---	---

0503600-8	Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes Hélio de Barros Sena Filho	RECURSO Recurso Ordinário 1992
-----------	---	--------------------------------------

0504054-1	Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes Geraldo José de Almeida Melo (Adv. Rafaela Viana de Souza Barbosa) (Adv. Senomar Teixeira Júnior)	RECURSO Recurso Ordinário 1992
-----------	--	--------------------------------------

9890150-3	Prefeitura Municipal de Águas Belas José Araújo de Andrade	RECURSO Recurso Ordinário 1993
-----------	---	--------------------------------------

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

PROCESSO 0904501-6	ÓRGÃO/INTERESSADO Prefeitura Municipal de Vertente do Lério Antônio Valdi de França Sales (Adv. Lucilio Rodrigues dos Santos)	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO PEDIDO DE RESCISÃO Pedido de Rescisão 2004
-----------------------	--	---

0906563-5	Prefeitura Municipal de Igaracy Francisco Dessoles Monteiro (Adv. Cícero Emanuel Mascena Nogueira) (Adv. Napoleão Manoel Filho)	RECURSO Recurso Ordinário 2001
-----------	--	--------------------------------------

RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE

PROCESSO 1002381-1	ÓRGÃO/INTERESSADO Prefeitura Municipal de Custódia Nemias Gonçalves de Lima (Adv. Edilson Xavier de Oliveira)	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO RECURSO Recurso Ordinário 2007
-----------------------	--	---

1002835-3	Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte Jânio Arruda da Silva (Adv. Roberto Nunes Machado)	RECURSO Recurso Ordinário 2008
-----------	--	--------------------------------------

RELATOR: CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS

PROCESSO 0903983-1	ÓRGÃO/INTERESSADO Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PRORURAL Walmir Isackson Jucá	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO PEDIDO DE RESCISÃO Pedido de Rescisão 1998
-----------------------	--	---

0904162-0	Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PRORURAL Eduardo Jorge Alves Gonçalves	PEDIDO DE RESCISÃO Pedido de Rescisão 1998
-----------	--	--

1001169-9	Prefeitura Municipal de Cupira Bival Alves Filho (Adv. Bartolomeu P. Mendonça)	RECURSO Recurso Ordinário 2003
-----------	--	--------------------------------------

1002484-0	Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco - SEE Nivaldo Dias Rogério	PEDIDO DE RESCISÃO Pedido de Rescisão 2009
-----------	--	--

1002599-6	Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão Sônia Maria Pereira de Albuquerque Galvão	PEDIDO DE RESCISÃO Pedido de Rescisão 2003
-----------	---	--

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PROCESSO 0800787-1	ÓRGÃO/INTERESSADO Prefeitura Municipal de Aliança Carlos José de Almeida Freitas	MODALIDADE/TIPO/EXERCÍCIO RECURSO Recurso Ordinário 2006
-----------------------	--	---

0902827-4	Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife Amaro João da Silva	RECURSO Recurso Ordinário 2008
-----------	--	--------------------------------------

1001100-6	Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - José Geovane Bezerra (Adv. Hebron Costa da Cruz de Oliveira) (Adv. Isabella Menezes de Roldão Fiorenzano)	RECURSO Recurso Ordinário 2008
-----------	--	--------------------------------------

Recife, 27 de julho de 2010.
DIRETORIA DE PLENÁRIO

Ivonete Maria Soares	026.070.824-04	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Isabel de Andrade Neves	020.793.814-82	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Janeleide Porfírio da Silva	733.551.434-72	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Jânio Marcelino Vicente	046.343.704-76	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Jenice da Silva Alves	497.651.324-68	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
José Manoel da S. Júnior	041.440.614-18	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
José M. Nascimento	890.751.104-72	Ag. Administrativo	02.01.2003	31.12.2003
José Patrício dos Santos	784.840.494-34	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
José Ribeiro da Silva	909.756.264-34	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Josinete Gomes da Silva	890.746.104-04	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003
Juliana Karia da Silva	036.074.034-06	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003

Leni J. de Mesquita	633.688.544-53	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Damião José de Santana		Aux.serv.gerais	03.02.2003	31.12.2003
Marcos Rogério das Chagas	033.451.314-63	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Ednaldo Felinto B. da Silva	809.939.234-53	Aux.serv.gerais	03.02.2003	31.12.2003
Mª Betânia P. da Silva	976.010.714-72	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Isais Joaquim Gamenha	247.063.884-49	Aux.serv.gerais	03.02.2003	31.12.2003
Mª de Fátima da Sila	038.185.544-98	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Josefa Manoel da Silva	808.354.494-91	Aux.serv.gerais	06.03.2003	31.12.2003
Mª do Carmo da S. Ferreira	808.325.804-06	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	José Domingos de Souza	661.094.184-04	Aux.serv.gerais	01.04.2003	31.12.2003
Mª Josefa de L. Fontes	550.998.314-00	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Jairo Luciano dos Santos	031.957.974-37	Aux.serv.gerais	01.04.2003	31.12.2003
Mª Gracineide da Silva	036.894.834-09	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	José Carlos dos Santos	039.500.534-50	Aux.serv.gerais	02.05.2003	31.12.2003
Maria José da Silva	784.843.594-68	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Amaro Gaspar Senhorinho	306.708.534-53	Aux.serv.gerais	01.06.2003	31.12.2003
Maria Lenice da Silva	661.061.414-87	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Miraci Mª da S. Azevedo	610.476.604-82	Aux.serv.gerais	02.05.2003	31.12.2003
Maria Luciene da Silva	692.456.654-53	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Cristina Justino da Silva	909.714.504-04	Aux.serv.gerais	02.05.2003	31.12.2003
Maria Miriam da Silva	909.710.274-04	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Miraci Mª da S. Azevedo	610.476.604-82	Aux.serv.gerais	02.05.2003	31.12.2003
Marilene Mª de Souza	037.483.414-82	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Cristina Justino da Silva	909.714.504-04	Aux.serv.gerais	02.05.2003	31.12.2003
Mário José da Silva	909.763.124-34	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Josonita Tavares Dias	909.758.714-04	Aux.serv.gerais	02.05.2003	31.12.2003
Pamela R. de Freitas	042.699.674-71	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Geani Mª da Silva Barbosa	909.768.434-04	Aux.serv.gerais	01.07.2003	31.12.2003
Paulo Ricardo Ferreira	030.527.694-80	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Lenilda Justina de S. da Silva	808.213.674-04	Aux.serv.gerais	01.07.2003	15.09.2003
Raquel Cleonice de Chagas	891.820.494-91	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Genalva Mª de França	822.415.704-00	Aux.serv.gerais	01.07.2003	15.09.2003
Sandoval Domingos de Souza	784.758.054-34	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Rosilene Bandeira de Almeida	976.164.194-53	Aux.serv.gerais	01.04.2003	31.12.2003
Sandra Magali Ferreira	807.984.384-87	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Claúdio Antônio N. A. Vasconcelos	137.192.624-72	Aux.serv.gerais	02.01.2003	30.04.2003
Silvio Severino de Araújo	043.347.574-99	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Avani Cristiane de Sena	187.548.758-11	Aux.Laboratório	02.01.2003	31.12.2003
Tânia Rodrigues da Cruz	048.506.384-06	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Marta Maria da Silva	024.745.354-46	Aux.Laboratório	02.01.2003	31.12.2003
Valéria N. Marques	021.544.114-10	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Amara Caita da Silva	801.639.044-72	Aux. Enfermagem	02.01.2003	31.12.2003
Vera Lúcia M. da Silva	439.619.244-49	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Amara Cristina Calaça da Silva	240.425.014-00	Aux. Enfermagem	02.01.2003	31.12.2003
Veridiana Francisca de Lima	037.878.124-31	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Amara Ximenes L. Ribeiro	576.019.924-20	Aux. Enfermagem	02.01.2003	31.12.2003
Verônica Mª do Nascimento	033.064.054-26	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Arleide Vicente F. de Santana	694.971.924-87	Aux. Enfermagem	02.01.2003	31.12.2003
Zilmária Mª da Silva	047.619.714-79	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Ednecis Pascoal dos Santos	081.761.084-72	Aux. Enfermagem	02.01.2003	31.12.2003
Zuleide Mª de Souza	020.562.744-77	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Gerdan José da Silva	306.725.384-15	Aux. Enfermagem	02.01.2003	31.12.2003
Mª Auxiliadora Teixeira	043.755.004-41	Ag. de Saúde	02.01.2003	31.12.2003	Renata Mª de O. Lima	049.253.474-89	Aux. Enfermagem	02.01.2003	31.12.2003
Vera Lúcia A. da Silva	192.182.903-63	Enfermeira	02.01.2003	31.12.2003	Rosilene de Oliveira Lima	420.269.204-78	Aux. Enfermagem	02.01.2003	31.12.2003
Valeska Beltrão Cambuim	042.924.874-31	Enfermeira	02.01.2003	31.12.2003	José Alves S. Júnior	041.559.664-50	Aux. Enfermagem	02.01.2003	31.12.2003
Rejane do N. Silva	596.339.304-30	Enfermeira	02.01.2003	31.12.2003	Rosenilda Maria da Silva	661.074.664-87	Aux. Enfermagem	01.04.2003	31.12.2003
Mª do Rosário de F. Silva	255.078.264-04	Enfermeira	02.01.2003	31.12.2003	Amara Mª de Albuquerque	807.763.614-49	Aux. Enfermagem	03.02.2003	31.12.2003
Jael Rúbia F. de Sá	023.839.014-40	Enfermeira	02.01.2003	31.12.2003	Andréa Freire Leire	610.432.494-00	Aux. Enfermagem	02.01.2003	31.12.2003
Elizabeth Martins Canavello	661.059.944-00	Enfermeira	02.01.2003	31.12.2003	Cícera Maria da Silva	547.301.634-00	Aux. Enfermagem	02.01.2003	31.12.2003
Elisabete Mª A. de Macedo	472.914.784-72	Enfermeira	02.01.2003	31.12.2003	Ageildo Rodrigues da Silva	080.250.374-87	Médico	02.01.2003	31.12.2003
Adriana Egito do Carmo	041.203.064-02	Ag.de Saúde	03.02.2003	31.12.2003	Carmélio Costa Câmara	042.295.254-00	Médico	02.01.2003	31.12.2003
Adriana Maria da Silva	052.951.604-75	Ag.de Saúde	03.02.2003	31.12.2003	Clodoaldo Magalhães O. Lyra	018.357.304-85	Médico	02.01.2003	31.12.2003
Cloves José da Silva	046.248.348-32	Ag.de Saúde	03.02.2003	31.12.2003	José Duque C. Lima	001.620.434-49	Médico	02.01.2003	31.12.2003
Diva Mª E. de Oliveira	054.954.694-45	Ag.de Saúde	03.02.2003	31.12.2003	João Alberto C. Câmara	001.758.034-04	Médico	02.01.2003	31.12.2003
Elizete Maria dos Santos	057.844.594-81	Ag.de Saúde	03.02.2003	31.12.2003	Jurandi Galdino A. da Silva	025.153.844-39	Médico	02.01.2003	31.12.2003
Eulina Costa M. Filho	058.048.784-92	Ag.de Saúde	03.02.2003	31.12.2003	Frederico R. de Souza	682.510.684-87	Médico	03.03.2003	31.12.2003
Fabiana Mª da R. Santos	042.551.224-07	Ag.de Saúde	03.02.2003	31.12.2003	Mário Correia Alves	016.180.085-87	Médico	01.08.2003	31.12.2003
Fabiola L. do Nascimento	010.183.204-40	Ag.de Saúde	03.02.2003	31.12.2003	Sílvia Mª de M. Silva	023.083.614-33	Fisioterapeuta	02.01.2003	31.12.2003
Ritevânia Érica da Silva	003.194.144-34	Ag.de Saúde	03.02.2003	31.12.2003	Fábio Brito L. Malta	822.023.894-15	Médico	03.02.2003	31.12.2003
Suzana dos S. Sales	048.399.324-76	Ag.de Saúde	03.02.2003	31.12.2003	Luciane Alves de B. Pena	590.367.104-72	Psicóloga	01.04.2003	31.12.2003
Tatiane Mª Barbosa	034.313.024-67	Ag.de Saúde	03.02.2003	31.12.2003	Taciana A. Carrazzoni	019.432.624-11	Médica	01.04.2003	31.12.2003
Fabiana Gomes de Andrade	020.585.044-88	Ag.de Saúde	03.02.2003	31.12.2003	Alcides José Matos	810.446.664-04	Ag. Administrativo	02.01.2003	31.12.2003
Sandra C. Machado do R. Barros	352.004.054-91	Enfermeira	01.04.2003	31.12.2003	Dovoleide Cristina E. Bezerra	055.470.934-16	Ag. Administrativo	02.01.2003	31.12.2003
Albelúcia S. de Queiroz	052.855.964-83	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Flávia W. Silva	694.340.344-34	Ag. Administrativo	02.01.2003	31.12.2003
Adeilda Maria da Silva	032.739.014-03	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Zilda Maria da Silva	023.922.464-70	Ag. Administrativo	02.01.2003	31.12.2003
Cleonice Mª da Silva	807.997.364-49	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Severina Ramos da Silva	020.558.374-19	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Edileusa A. S. Ferreira	084.284.268-30	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Maria Cristina da Silva	478.947.094-68	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Ivanete Ferreira da Silva	909.735.854-04	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Waltemir Arruda de Barros	030.534.164-25	Professor	03.02.2003	31.12.2003
Josefa M. do Nascimento	052.379.694-37	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Nádia Maria dos Santos	032.240.574-24	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Mª Alice de L. Silva	610.459.854-49	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Lúcio Mauro Lins	807.957.494-49	Professor	03.02.2003	31.12.2003
Mª André dos Santos	509.526.684-91	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Livia Patrícia P. de Oliveira	042.160.654-14	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Maria das Dores da Silva	023.876.214-92	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Leandro Ricardo R. Gonçalves	021.147.834-21	Professor	03.02.2003	31.12.2003
Maria José da Silva	909.747.004-87	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Josinaldo José da Silva	026.801.744-10	Professor	03.02.2003	31.12.2003
Mª José da S. Oliveira	808.296.274-72	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Joan Batista Ramos	610.461.084-68	Professor	03.02.2003	31.12.2003
Mª José de Lima	037.222.814-31	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Gustavo Henrique de S. Lima	038.523.394-99	Professor	03.02.2003	31.12.2003
Mª José de S. Melo	940.442.954-68	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Álvaro do Nascimento Felix	032.622.594-38	Professor	03.02.2003	31.12.2003
Mª José de A. Segundo	040.885.934-21	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Ana Cláudia dos Santos	808.801.934-68	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Mª Rita da Costa	019.986.934-60	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Ana Cláudia T. dos Santos	808.321.214-87	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Marisa Mª do Nascimento	376.466.131-34	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Cleide Flávia da Silva	030.500.284-83	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Marineide Mª de L. Santos	024.421.934-69	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Edjane Maria Ramos	002.175.054-81	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Rosa Maria dos Santos	976.311.754-20	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Elisângela V. Bezerra Gomes	036.054.764-81	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Rosinete Maria dos Santos	810.659.144-15	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Flávia Mª F. de Souza	909.741.584-53	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Sandra Batista Silveira	040.110.954-27	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Gilvanice Maria da Silva	975.290.014-34	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Sônia Maria dos Santos	247.170.374-72	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	José Antônio E. de Santana	052.222.604-37	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Odete Maria dos Santos	023.764.684-69	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Joselma Maria da Paz	037.451.324-40	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Vilma Maria da Silva	052.839.124-00	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Mirian Josefa de Lima	023.511.344-19	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Rosana Maria de Moura	610.497.354-04	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Valdete de O. M. Pereira	610.476.194-15	Professor	03.02.2003	31.12.2003
Solange Maria Gomes	784.803.104-72	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Ritevânia Rocha do Nascimento	190.198.404-44	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Sônia Maria dos Santos	975.285.104-59	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Ricardo Correia da Silva	033.045.254-16	Professor	03.02.2003	31.12.2003
Sandra Helena S. de Albuquerque	390.091.734-53	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Marilene Mª de Albuquerque	807.972.534-91	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Mª Tavares dos Santos	575.962.044-49	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Mª Claudeci A. Souza	027.835.464-50	Professora	03.02.2003	31.12.2003
Mª Anunciada L. Lins	784.632.464-00	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Gustavo Egito de Oliveira	038.431.124-52	Professor	03.02.2003	31.12.2003
Izês Vieira de Lima	807.735.834-91	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Guimarães José da Silva	031.030.404-07	Professor	03.02.2003	31.12.2003
Aldinecis C. dos Santos	042.543.324-24	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Alexandre Florêncio Alves	018.613.634-00	Professor	03.02.2003	31.12.2003
Amara Maria da Silva	022.448.304-89	Aux.serv.gerais	02.01.2003	31.12.2003	Daniel V. Buarque Júnior	039.305.974-03	Professor	01.04.2003	31.12.2003
Adriana Valéria do Nascimento	041.831.								

Lindinalva da Silva	808.311.254-20	Professor	01.07.2003	31.12.2003	EDINALDO SEVERINO DA SILVA	044.383.984-01	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/06/2008	31/12/2008
Andresa Cristina de O. Lins	052.165.984-13	Professora	01.07.2003	31.12.2003	ELIVAN SEVERINO DOS SANTOS SILVA	013.608.194-01	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/05/2008	31/12/2008
Maria Simone da Silva	847.306.764-91	Professora	02.06.2003	31.07.2003	FABIANO NEVES DE FARIAS	025.527.034-88	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/06/2008	31/12/2008
Lenita Cristina S. Carneiro	031.050.814-29	Professora	02.06.2003	30.09.2003	GISLENE MARIA DE LIRA	031.953.574-61	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/05/2008	31/12/2008
Jaidete Cassimiro da Silva	030.165.184-14	Professora	02.06.2003	30.09.2003	IVONALDO FABIO DE LIMA	066.765.714-20	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/05/2008	31/12/2008
Olindina Uchoa dos Santos	026.091.164-03	Professora	02.06.2003	30.09.2003	JANAINA MARIA DA SILVA	070.669.574-74	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/06/2008	31/12/2008
Maria José da Santana	909.737.634-34	Professora	03.02.2003	31.12.2003	JOSE ANTONIO BEZERRA N. DE FRANÇA	027.261.944-27	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/06/2008	31/12/2008
Jocicleide Maria de Oliveira	053.789.714-38	Professora	02.05.2003	31.12.2003	JOSE CLAUDENES DE OLIVEIRA	068.680.934-38	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/05/2008	31/12/2008
Edilma Duarte da Silva	052.389.094-03	Professora	03.02.2003	31.12.2003	JOSE EDVALDO DA SILVA	049.234.154-01	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/05/2008	31/12/2008
Maria José dos Santos	044.718.164-54	Professora	01.08.2003	31.12.2003	JOSE EMERSON BEZERRA N. DE FRANÇA	070.073.264-04	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/06/2008	31/12/2008
Vanessa X. A. da Silva	049.378.814-00	Ag. de Endemias	02.01.2003	31.12.2003	JOSE GILBERTO DA SILVA	054.724.554-80	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/05/2008	31/12/2008
Valdir Leite Freire	025.794.354-41	Ag. de Endemias	02.01.2003	31.12.2003	JOSE RAMOS DOS SANTOS	541.024.724-87	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/05/2008	31/12/2008
Sandra Maria da S. Nascimento	039.288.664-27	Ag. de Endemias	02.01.2003	31.12.2003	LEONARDO WELLINGTON BATISTA	053.736.254-18	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/05/2008	31/12/2008
Rosilda de Souza Lins	047.264.814-43	Ag. de Endemias	02.01.2003	31.12.2003	MARCOS FERREIRA DE MELO	440.660.314-04	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/06/2008	31/12/2008
Maria José da Silva	652.272.204-68	Ag. de Endemias	02.01.2003	31.12.2003	MAYKEL ARTUR DA SILVA	036.515.934-44	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/06/2008	31/12/2008
Maria de Lourdes S. de Melo	589.250.924-04	Ag. de Endemias	02.01.2003	31.12.2003	ROBSON RAFAEL DA SILVA	044.899.734-70	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/05/2008	31/12/2008
Maria das Graças da Silva	440.413.064-34	Ag. de Endemias	02.01.2003	31.12.2003	ROBSON RODRIGO DOS SANTOS	046.156.904-36	AG. DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02/05/2008	31/12/2008
Maria Aparecida de Oliveira	669.578.854-53	Ag. de Endemias	02.01.2003	31.12.2003	ANA MARIA FLORENCIO DE SOUZA	010.756.534-01	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/08/2008	31/12/2008
Karla Denise da Silva	039.433.434-09	Ag. de Endemias	02.01.2003	31.12.2003	ANDREIA ANGELA DE GOES DA SILVA	083.535.374-51	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/08/2008	31/12/2008
Fábio Paulino da Silva	041.240.554-71	Ag. de Endemias	02.01.2003	31.12.2003	DANUBIA DUARTE DA SILVA	047.302.544-22	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/08/2008	31/12/2008
Edivânia Mª dos S. Oliveira	027.822.054-12	Ag. de Endemias	02.01.2003	31.12.2003	ERIKA PATRICIA DE FRANÇA OLIVEIRA	070.757.324-63	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/08/2008	31/12/2008
Cristina Valentins Pereira	038.413.904-39	Ag. de Endemias	02.01.2003	31.12.2003	HELDER BRENO NUNES DA SILVA	063.695.134-07	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/08/2008	31/12/2008
Clebson Carlos B. dos Santos	048.110.684-75	Ag. de Endemias	02.01.2003	31.12.2003	JOSENILDA FERREIRA DA SILVA	079.548.574-33	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/08/2008	31/12/2008
Andréa Egito do C. Almeida	030.918.014-70	Ag. de Endemias	02.01.2003	31.12.2003	LINDIANY MARIA SOUZA DA SILVA	010.838.864-60	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/08/2008	31/12/2008
Fabiana F. de Brito	023.286.444-24	Aux. serv.gerais	02.05.2003	31.12.2003	MARIA DA CONCEIÇÃO S. M. DE SOUZA	059.095.744-93	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/08/2008	31/12/2008
					RODRIGO FABRICIO DA SILVA BRAINER	083.534.694-30	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2008	30/08/2008
					RODRIGO FABRICIO DA SILVA BRAINER	083.534.694-30	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/08/2008	31/12/2008
					WILLYANA KELLY DA SILVA LIMA	086.645.804-21	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/08/2008	31/12/2008
					MARCOS ROBERTO DE ARRUDA	024.197.974-93	AGRONOMO	01/07/2008	31/12/2008
					ANDREA RAMOS CAMPOS GALVAO	666.649.004-59	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2008	31/12/2008
					ANDREZA PATRICIA SILVA DOS SANTOS	019.493.474-86	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2008	31/12/2008
					GISELDA DA SILVA MELO	010.427.714-99	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2008	31/12/2008
					JAQUELINE MACEDO SOARES MACHADO	784.754.654-04	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2008	31/12/2008
					SIMONE HENRIQUE CUSTODIO	025.029.624-12	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2008	31/12/2008
					DANIELA ADILIA FONSECA SOARES BRAGA	900.210.964-49	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	01/07/2008	31/12/2008
					JOSEFA SUEVANIA MOREIRA	061.794.494-65	ATENDENTE DE CONS. DENTARIO – ACD	01/07/2008	31/12/2008
					LUCIANA VANESSA DA SILVA	087.347.234-98	ATENDENTE DE CONS. DENTARIO – ACD	01/07/2008	31/12/2008
					KATHIANE DA SILVA VIEIRA	036.668.224-52	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	01/07/2008	31/12/2008
					MARIA AUXILIADORA NUNES	769.868.614-00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2008	31/12/2008
					MARIA ERONITA DA SILVA NETA	046.058.744-70	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2008	31/12/2008
					MARIA REGINA DE VASCONCELOS	227.186.724-04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2008	31/12/2008
					AMANDA GOMES DOS SANTOS	088.375.264-66	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	01/11/2008
					ANA MARIA DE LIMA	008.977.154-03	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	31/12/2008
					ANDREZZA MICHELLE RIBEIRO DOS SANTOS	064.859.914-09	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	31/12/2008
					CICERO TEODORO FREIRE	055.402.664-39	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	29/08/2008	31/12/2008
					CLEMILDA MARIA DA SILVA	084.175.534-52	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	01/11/2008
					DIEGO SOARES CUNHA	061.208.034-08	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/05/2008	31/12/2008
					ELIELMA VIEIRA DE LIMA	064.587.734-47	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/05/2008	31/12/2008
					GILCEIA BARBOSA DA SILVA	330.091.858-80	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	04/06/2008	31/12/2008
					GISELDA DALVANISE DE LIMA	000.324.024-06	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	31/12/2008
					IZANA SANTOS DA SILVA	007.584.914-33	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	01/11/2008
					JANDIRA DE OLIVEIRA MELO	291.624.671-15	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/06/2008	01/11/2008
					JOSE EDSON DOS SANTOS	584.690.524-20	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/05/2008	31/12/2008
					JOSE ROBERVALDO PAES DE LIRA	028.217.864-33	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	31/12/2008
					JOSEILDO MIRANDA DOS SANTOS	774.977.754-72	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/06/2008	31/12/2008
					MARCIA RODRIGUES DE LIMA	089.225.444-06	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/06/2008	31/12/2008
					MARCOS ANTONIO DA SILVA	015.909.164-09	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/06/2008	31/12/2008
					MARIA APARECIDA DA SILVA	013.290.414-45	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	01/11/2008
					MARIA APARECIDA DA SILVA	858.353.664-34	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	31/12/2008
					MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	409.287.304-25	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	31/12/2008
					MARIA DAMEANA MONTEIRO	015.344.414-25	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	08/05/2008	01/11/2008
					MARIA DE FATIMA DA SILVA	015.137.424-42	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	31/12/2008
					MARIA EDNA SOARES	066.466.914-01	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	12/05/2008	01/11/2008
					MARIA EVERALDA DOS SANTOS	946.088.064-91	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	31/12/2008
					MARIA FERREIRA SILVA PEREIRA	020.342.574-05	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	01/11/2008
					MARIA GEANE BEZERRA DA SILVA	858.357.064-72	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	01/11/2008
					MARIA HELENA DOS SANTOS	656.208.104-10	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	01/11/2008
					MARIA LUCIENE DA ANUNCIACÃO OLIVEIRA	472.192.624-34	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	02/07/2008	31/12/2008
					REGINALDO SALVIANO MACHADO	657.783.164-53	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	31/12/2008
					RENATA DE SENA VIEIRA	076.139.124-00	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	01/11/2008
					ROSANE MONTEIRO DOS SANTOS	073.916.724-32	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	31/12/2008
					SANDRA PATRICIA BARBOSA ALVES	031.873.414-11	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/06/2008	31/12/2008
					SEVERINA CONCEIÇÃO DA SILVA	658.348.794-20	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	31/12/2008
					SEVERINA VANDERLUCIA DOS SANTOS	023.329.584-44	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/05/2008	01/11/2008
					SIMONE MARIA DA SILVA	070.032.104-79	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	01/11/2008
					TATIANE TENORIO VIANA	067.371.474-88	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	01/11/2008
					VALDILENE MARIA DOS SANTOS	267.566.254-20	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/06/2008	01/11/2008
					WILIANA MARIA TORRES DA SILVA	048.412.034-43	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/07/2008	31/12/2008
					LOURDES APARECIDA DE OLIVEIRA	129.684.978-39	AUXILIAR DE PROTESE DENTARIA	01/05/2008	31/12/2008
					WANESSA MICHELLE DE SOUZA LEAO SILVA	033.065.364-40	BIOQUIMICO	01/07/2008	31/12/2008
					MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LEÃO	355.748.794-68	CIRURGIAO DENTISTA	01/07/2008	31/12/2008
					MONICA AMORIM DA COSTA BORBA	021.702.534-08	COORD. DE PROG. ESP. TUBER, HANS		
					MARCIA VALQUIRIA PONTES BERNARDO DA SILVA	013.528.804-58	COORD. PROG. LUZ PARA TODOS, PROJ. GALINHA CAPIRA E VAC. CONTRA FEBRE AFTOSA	02/06/2008	31/12/2008
					JOSE VALTER DE A. JUNIOR	021.636.974-60	COORDENADOR	31/08/2008	31/12/2008
					MILAYNE PEREIRA DE MORAIS	041.800.994-54	COORDENADOR	01/07/2008	31/12/2008
					PLINIO MARCUS DE SOUZA	019.480.154-39	COORDENADOR DE ASSIST. AMBULATORIAL	01/07/2008	31/12/2008
					CINTHIA REJANE LEMOS DOS SANTOS	012.653.204-46	COORDENADOR DE PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO	01/07/2008	31/12/2008
					CREUZA PAULINO DOS SANTOS	747.625.674-34	COZINHEIRO	01/05/2008	31/12/2008
					ALBANISE MARIA DE MORAIS LIMA	104.105.464-53	DENTISTA	01/06/2008	31/12/2008
					MARCILIO GERMANO ABREU E SILVA	693.152.724-04	DENTISTA	01/07/2008	31/12/2008
					TANCREDO OLIVEIRA NETO	196.648.424-00	DENTISTA - ESF	13/06/2008	31/12/2008
					GENIVAL MORENO DE MOURA	159.148.158-94	ELETRICISTA	03/06/2008	31/08/2008
					THAIS BEZERRA DE BARROS	030.815.764-82	ENFERMEIRA - ESF	01/06/2008	31/12/2008
					LEILIANE DE ALENCAR PARENTE	048.954.974-88	ENFERMEIRO - CHEFE	01/07/2008	31/12/2008
					AGENILDO JOSE DOS SANTOS	656.214.334-91	GARI	19/05/2008	31/12/2008
					ANTONIO MARINHO DOS SANTOS	173.053.304-34	GARI	01/06/2008	27/11/2008
					CACILDO ANTONIO DOS SANTOS	044.621.674-73	GARI	19/05/2008	31/12/2008
					ERIVALDO FERREIRA DE LIMA	031.530.244-56	GARI	02/05/2008	31/12/2008
					FLAVIO MARQUES DA SILVA	024.903.464-66	GARI	01/06/2008	31/12/2008
					FRANCISCO ASSIS DA SILVA	229.508.004-59	GARI	19/05/2008	31/12/2008
					FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO	386.098.944-87	GARI	02/06/2008	31/12/2008
					GEOVANICIO JUSTINO DOS SANTOS	000.395.764-00	GARI	19/05/2008	31/12/2008
					JOSE EDVAN DA SILVA	060.735.724-09	GARI	02/05/2008	31/12/2008
					JOSE XAVIER DE AZEVEDO FILHO	682.099.084-72	GARI	19/05/2008	31/12/2008
					MARCOS ANTONIO DA SILVA	044.621.914-20	GARI	02/07/2008	31/12/2008
					SEVERINO MANOEL DA SILVA	999.567.998-15	GARI	01/07/2008	31/12/2008
					CLAUDIA CRISTINA VELOSO DA SILVA	362.115.913-49	MEDICA DO ESF	15/08/2008	31/12/2008
					ANA CARLA MELO GOMES PEREIRA	052.291.484-54	MEDICA PLANTONISTA	01/08/2008	31/12/2008
					CARMELINDA FILGUEIRA DE MENEZES	415.643.674-87	MEDICA PLANTONISTA	15/08/2008	31/12/2008
					IVONE CARLA MONTROYA TORRES	843.544.610-72	MEDICA PLANTONISTA	01/08/2008	31/12/2008
					ANDRYO WASHINGTON DE ANDRADE	033.800.514-54			

JOSE RICARDO DA CUNHA SABINO	408.545.154-53	MEDICO AUDITOR	01/07/2008	30/09/2008
IVALDA GUERRA DE ALBUQUERQUE ROSENO	223.240.624-53	MEDICO CLINICO GERAL	01/05/2008	31/12/2008
JOAO SOBRREIRA DINIZ	029.968.124-68	MEDICO DO ESF	01/08/2008	31/12/2008
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	949.935.484-00	MEDICO ORTOPEDISTA	04/07/2008	31/12/2008
VIRGILIO SILVEIRA CARNEIRO LEAO FILHO	653.389.364-53	MEDICO OTORRINO	01/07/2008	31/12/2008
DEBORA LOPES BUNZEN	033.407.634-02	MEDICO OTORRINO	01/06/2008	31/12/2008
CLAUDIA CRISTINA VELOSO DA SILVA	362.115.913-49	MEDICO PLANTONISTA	01/07/2008	31/12/2008
JOSE ABRANTES NETO	105.061.524-72	MEDICO PLANTONISTA	01/08/2008	31/12/2008
LEANDRO BOBRZYK	882.213.260-20	MEDICO PLANTONISTA	15/07/2008	31/12/2008
LEANDRO BOBRZYK	882.213.260-20	MEDICO PLANTONISTA	01/08/2008	31/12/2008
CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA	014.071.924-50	ORIENTADOR SOCIAL	01/07/2008	31/12/2008
ISABELE KARINA TENORIO MENDES	036.249.584-02	ORIENTADOR SOCIAL	01/07/2008	31/12/2008
MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS	053.530.294-02	ORIENTADOR SOCIAL	01/07/2008	31/12/2008
ROBERLANDIA MARIA DA SILVA	032.404.714-26	ORIENTADOR SOCIAL	01/07/2008	31/12/2008
MARIA GABRIELA SILVA CAVALCANTI	074.022.234-18	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	31/08/2008	31/12/2008
SHIRLEIDE LIGIANNE BEZERRA	082.689.384-80	PROFESSOR ED. INFANTIL	01/05/2008	01/11/2008
ANDREA MARIA DA SILVA	033.551.474-00	PROFESSOR EDUC. INFANTIL	01/08/2008	28/11/2008
HERONILDA MARTINS DOS SANTOS	065.054.854-06	PROFESSOR I	01/05/2008	01/11/2008
JOAO PAULO DE LEMOS	088.177.334-40	PROFESSOR I	01/07/2008	01/11/2008
SANDRA MARIA DA SILVA	025.122.434-19	PROFESSOR I	01/05/2008	01/11/2008
VERONICA BEZERRA DA SILVA	065.927.954-17	PROFESSOR I	01/05/2008	01/11/2008
GABRIEL FIDELES CAVALCANTI FILHO	349.394.234-68	PROFESSOR II	01/08/2008	31/12/2008
MIRIELE MARIA DA SILVA	066.396.834-82	PROFESSOR II	01/06/2008	01/11/2008
JULIANA CRISTINA DE MORAES	067.801.344-65	PROFESSORA	12/05/2008	01/11/2008
NADJALMA BERENICE DOS SANTOS	034.946.764-10	PROFESSORA	01/07/2008	01/11/2008
TACIANA CARLA DE FRANÇA	065.962.994-14	PROFESSORA	01/07/2008	01/11/2008
ANITA DUCASTEL CORREIA LIMA	658.393.314-49	PSICOLOGO	01/07/2008	31/12/2008
DAYS DE BARROS CORREIA SALGUES	659.779.714-00	PSICOLOGO	01/07/2008	31/12/2008
ANTONIO BEZERRA DA SILVA	052.529.564-05	VIGIA	01/05/2008	01/11/2008
CICERO MACEDO DA SILVA	688.658.304-25	VIGIA	01/07/2008	31/12/2008
FABIO JOSE SALES DOS SANTOS	299.158.418-17	VIGIA	01/07/2008	31/12/2008
FLAVIO ALVES DA SILVA	074.827.004-39	VIGIA	01/07/2008	31/12/2008
JARDIAEL ITALO DE OLIVEIRA SILVA	089.225.454-88	VIGIA	01/05/2008	01/11/2008
JOSE ANTONIO DA SILVA	057.762.554-30	VIGIA	01/07/2008	01/11/2008
JOSE IVISON KELSON DA SILVA	025.397.594-83	VIGIA	01/07/2008	01/11/2008
JOSE REGINALDO DE MOURA	682.087.824-91	VIGIA	01/07/2008	01/11/2008
JOSE RONALDO DA SILVA	378.860.778-57	VIGIA	12/05/2008	01/11/2008
JOSE SERRATO BARBOSA	493.879.604-04	VIGIA	02/07/2008	31/12/2008
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	037.578.534-58	VIGIA	01/07/2008	01/11/2008
NAILTON MARQUES PEREIRA DOS SANTOS	062.585.564-77	VIGIA	01/06/2008	31/12/2008
SERGIO RICARDO DE CARVALHO	809.845.414-20	VIGIA	01/07/2008	01/11/2008
SERGIO SILVANO DE FRANÇA	036.892.578-16	VIGIA	01/07/2008	01/11/2008
SEVERINO PEDRO LAURENTINO	643.337.604-53	VIGIA	01/07/2008	01/11/2008
SILVANO PEREIRA DO NASCIMENTO	435.396.374-00	VIGIA	01/07/2008	31/12/2008
VALTECI CLODOALDO DE OLIVEIRA	747.626.134-87	VIGIA	04/07/2008	31/12/2008
VALTER JOSE DO NASCIMENTO	053.552.364-56	VIGIA	01/07/2008	01/11/2008

PROCESSO T.C. Nº 0902611-3
 ATOS DE PESSOAL – CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
 INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
 RELATOR: CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS
 ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
 DECISÃO T.C. Nº 0787/10

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 13 de julho de 2010, CONSIDERANDO o Relatório às fls. 62 a 68 dos autos;
 CONSIDERANDO que não há nos autos nada que macule as contratações analisadas no processo;
 CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal e no artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
 Pela LEGALIDADE das contratações, objeto dos autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	CPF
ALESSANDRO DE FERRER E ARRUDA	MÉDICO PSF	13/10/08	12/10/08	395.399.704-15
JOSIANE PEREIRA CAVALCANTE	ENFERMEIRA PSF	01/10/08	30/09/09	892.268.444-53
NICHELSON CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA	MÉDICO SAMU	03/11/08	02/11/09	031.852.694-89
ISABEL OLIVEIRA ARROXELAS MACÉDO	MÉDICO PSF	03/11/08	02/11/09	251.257.534-91

PROCESSO T.C. Nº 0901772-0
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – IPEM/PE (EXERCÍCIO DE 2008)
 INTERESSADOS: Srs. ALBERTO NEVES SALAZAR, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, ANNA PATRÍCIA CORREIA PAES BARRETO, EVERALDO FERREIRA EPIFÂNIO, MARIA JOSÉ ALVES DE LIMA E GEORGINA MORAIS SANTANA FREITAS
 RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL
 ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
 DECISÃO T.C. Nº 0790/10

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 13 de julho de 2010, CONSIDERANDO que as falhas remanescentes, após a apresentação da defesa, não são suficientes para a rejeição das contas, devendo haver, no entanto, determinação no sentido de que sejam evitadas tais falhas em exercícios futuros, sob pena de incidência do disposto no artigo 73 da Lei Estadual nº 12.600/04;
 CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II, VIII, § 3º, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal e nos artigos 59, inciso II, e 61, § 2º, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
 Julgar **REGULAR, COM RESSALVAS**, a prestação de contas do Sr. Alberto Neves Salazar, Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco (IPEM), relativa ao exercício financeiro de 2008.
 Determinar a aplicação de multa individual ao Sr. Alberto Neves Salazar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), bem como ao Presidente e membros da CPL, Sr. José Roberto da Silva, Sra. Anna Patrícia Correia Paes Barreto, Sr. Everaldo Ferreira Epifânio, Sra. Maria José Alves de Lima, Sra. Georgina Moraes Santana Freitas, nos termos do artigo 73, § 8º, da Lei Estadual nº 12.600/2004, que deverá ser recolhida à Conta Única do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta Decisão, encaminhando a este Tribunal cópia das Guias de Recolhimento para baixa dos débitos.
 E determinar, ainda, à Administração do Instituto um maior zelo no trato com os documentos públicos e fortalecimento do controle interno, além de treinamento para aqueles que trabalhem na área de licitação, além de observância às normas contidas na Lei de Licitações e Contratos, mais precisamente quanto a não realização de fracionamento indevido de licitação, e quanto aos limites permissivos para a realização de dispensa de licitação.

PROCESSO T.C. Nº 0903104-2
 AUDITORIA ESPECIAL
 INTERESSADO: Sr. RÔMULO NUNES MAIA
 RELATOR: CONSELHEIRO SEVERINO OTÁVIO RAPOSO
 ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
 DECISÃO T.C. Nº 0807/10

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de julho de 2010, CONSIDERANDO que foi realizada a adequação necessária da resistência do concreto, conforme recomenda a NBR-6118, garantindo, assim, a integridade física das pessoas diretamente beneficiadas com a conclusão da referida obra;
 CONSIDERANDO que foi apresentada composição de custos unitários dos serviços a serem executados, proporcionando transparência da gestão dos recursos públicos;
 CONSIDERANDO que o valor global da obra está compatível com a faixa de preços praticada no mercado, conforme exposto em planilha (fls. 378-381);
 CONSIDERANDO os artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e o artigo 59, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Julgar **REGULARES** as contas afetas à presente AUDITORIA ESPECIAL, quitando, por conseguinte, o responsável, Sr. RÔMULO NUNES MAIA.
 Ainda, com espeque no artigo 70, inciso V, da Lei Estadual nº 12.600/04, **RECOMENDAR** ao atual gestor que:

1) Seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato objeto da presente análise até o final da execução dos serviços;

2) Para futuras contratações, a Administração elabore **composição de preços unitários** dos principais insumos utilizados para a realização das obras e serviços de engenharia do município, em função dos **parâmetros de custos locais**, de modo a obter uma maior eficiência e transparência dos gastos públicos.

PROCESSO T.C. Nº 0803571-4
 AUDITORIA ESPECIAL
 INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
 RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RUY RICARDO W. HARTEN JÚNIOR
 ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
 DECISÃO T.C. Nº 0809/10

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de julho de 2010, considerando a conclusão do Laudo de Auditoria, à fl. 70, julgar **REGULAR** a documentação objeto da presente Auditoria Especial.
 Determinar que cópia do Laudo de Auditoria seja enviada ao Ministério Público de Contas.

PROCESSO T.C. Nº 0270097-9
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA (EXERCÍCIO DE 2001)
 INTERESSADO: Sr. JOSÉ TENÓRIO VAZ
 ADVOGADOS: Drs. NILTON GUILHERME DA SILVA OAB/PE Nº 14.853 E ANGELO DIMITRI BEZERRA ALMEIDA DA SILVA OAB/PE Nº 16.554
 RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA
 ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
 DECISÃO T.C. Nº 0810 /10

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

DECIDIU a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de julho de 2010,

Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Ordenador de Despesas, Sr. José Tenório Vaz, relativas ao exercício financeiro de 2001, dando-lhe, em consequência, quitação.
 Deixar de aplicar multa, ante o teor do § 6º, do artigo 73, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica desta Corte de Contas).
 Determinar ao atual gestor a adoção das recomendações constantes do item 17 do Relatório (fls. 2021/2023, vol. XIV).

PROCESSO T.C. Nº 0270097-9
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA (EXERCÍCIO DE 2001)
 INTERESSADO: Sr. JOSÉ TENÓRIO VAZ
 ADVOGADOS: Drs. NILTON GUILHERME DA SILVA OAB/PE Nº 14.853 E ANGELO DIMITRI BEZERRA ALMEIDA DA SILVA OAB/PE Nº 16.554
 RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA
 ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
 PARECER PRÉVIO

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal,

EMITIU a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de julho de 2010,

PARECER PRÉVIO, em que recomenda à Câmara Municipal da Pedra a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das contas do Prefeito, Sr. José Tenório Vaz, relativas ao exercício financeiro de 2001, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

PROCESSO T.C. Nº 0800914-4
 ATOS DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO
 INTERESSADA: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – PMPE
 RELATOR: CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS
 ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
 DECISÃO T.C. Nº 0811/10

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de julho de 2010
CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria;
CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as exigências legais para as admissões;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, no artigo 30, inciso III, da Constituição Estadual, e no artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),
 Pela LEGALIDADE das admissões, objeto dos autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CPF
MAURÍCIO ANDRADE DOS SANTOS	SOLDADO	24/05/2004	027138774-23
EVERTON FIGUEREDO ALVES	SOLDADO	24/05/2004	012283614-60
TIAGO ALVES DIAS	SOLDADO	24/05/2004	046982874-99

PROCESSO T.C. Nº 0501764-6
 ATOS DE PESSOAL – CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
 INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
 RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA
 ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
 DECISÃO T.C. Nº 0834/10

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 22 de julho de 2010, CONSIDERANDO o Relatório Técnico às fls. 100 a 105 dos autos;
 Pela LEGALIDADE das contratações, objeto dos autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo I.

ANEXO I

ASSESSOR JURÍDICO:
 - CÍCERO EMANUEL M. NOGUEIRA (C.P.F. – 291.936.304-25)

ASSESSOR CONTÁBIL:
 - MARIA YEDA DE BARROS PATRIOTA (C.P.F. – 171.157.014-15)

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:
 - JEOGE HILBERT AMORIM VERAS (C.P.F. – 664.926.294-34)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
 - PERLA JANAÍNA IZIDÓRIO GALDINO (C.P.F. – 034.978.024-25)
 - CLEANE GODÊ DE MELO (C.P.F. – 042.013.014-43)
 - LINDINALVA NOGUEIRA DA SILVA (C.P.F. – 040.090.774-76)

OFFICE BOY:
 - IRENE ESPINHARA DE SOUZA (C.P.F. – 024.158.304-70)

DIGITADOR:
 - JOSÉ JEAN MARINHEIRO DE BRITO (C.P.F. – 055.338.974-29)